

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes da Cláusula 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais do Seguro, esta cobertura não indenizará:

- a) perdas ou danos causados aos bens segurados quando submetidos a processos industriais de tratamento, de aquecimento ou de enxugo;**
- b) simples queima de objetos (sem chamas), por não caracterizar a ocorrência de incêndio.**

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

CONDICÕES PARTICULARES – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H

A contratação de cobertura adicional de assistência está condicionada à contratação da Cobertura Básica Obrigatória – Incêndio/ Queda de Raio/ Explosão/ Fumaça/ Queda de Aeronaves.

Para as coberturas adicionais de assistência, utilizaremos as seguintes definições para os serviços prestados, seja pelo prestador de escolha da Seguradora ou do Segurado:

1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

a. Eletricista:

Em caso de falta de energia elétrica nas áreas comuns, devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da Empresa Segurada, a Seguradora enviará um profissional para realizar a reparação de emergência necessária para restabelecer a energia elétrica, desde que o estado das instalações o permita. Estão incluídas nesse serviço as despesas com envio do profissional, com materiais e de mão-de-obra.

b. Encanador

Em caso de alagamento de alguma das áreas comuns da Empresa Segurada em decorrência de vazamento interno acidental, a Seguradora enviará um profissional para atendimento de emergência: retirada de água e obstrução do vazamento. Estão incluídas nesse serviço as despesas com envio do profissional, com materiais e de mão-de-obra.

c. Chaveiro

Em caso de perda ou quebra da chave da porta principal, ou roubo ou subtração de bens mediante arrombamento de janelas ou portas de entrada e de acesso comum à Empresa Segurada, com danificação das fechaduras, a Seguradora garantirá os serviços emergenciais de reparo ou substituição dessas fechaduras ou chaves, **estando expressamente excluídos quaisquer dos demais danos.**

d. Segurança e Vigilância

Caso a Empresa Segurada apresente-se vulnerável pela ocorrência de eventos cobertos pela Apólice que coloquem em risco os bens existentes ou restantes em seu interior, a Seguradora providenciará o serviço emergencial de um vigia por até 48 (quarenta e oito) horas.

e. Vidraceiro

Em caso de quebra de vidros de portas e janelas externas da Empresa Segurada, a Seguradora enviará um profissional para realizar a reparação dos vidros danificados. Estão incluídas nesse serviço as despesas com envio do profissional, com materiais básicos e de mão-de-obra.

e.1. Para fins desta cobertura, serão considerados materiais básicos os vidros cancelados, lisos ou martelados de até 3mm (três milímetros) de espessura.

f. Colocação de Tapume

Quando não for possível substituir os vidros de portas e janelas externas da Empresa Segurada no momento do atendimento, o prestador de serviços colocará tapumes para proteger o local, **sendo que este serviço é limitado aos acessos do estabelecimento.**

g. Cobertura Provisória de Telhados

Em caso de destelhamento parcial da Empresa Segurada em consequência de impacto de veículos, queda de aeronaves, desmoronamento, vendaval ou granizo, a Seguradora enviará um profissional para fazer a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou material apropriado. Estão incluídas nesse serviço as despesas com envio do profissional, com materiais e de mão-de-obra.

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

h. Limpeza

Na ocorrência de evento coberto pela apólice que afete as áreas comuns da Empresa Segurada, a Seguradora enviará uma empresa especializada em limpeza para viabilizar a utilização dessas áreas ou minimizar os efeitos do evento. Nessas situações, o objetivo será recuperar superficialmente os danos para possibilitar a entrada dos funcionários, de modo a preparar a Empresa Segurada para um reparo definitivo posterior.

i. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Seguradora providenciará a transmissão de mensagens urgentes da Empresa Segurada em caso de sinistro ou emergência, desde que se refiram a quaisquer dos eventos referentes às modalidades de prestação previstas nesta cobertura.

Também é garantido o fornecimento dos números de telefones de autoridades públicas como bombeiros, polícia e hospitais, além da indicação de profissionais para reparos não emergenciais necessários para a manutenção da Empresa Segurada.

j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa

Se o proprietário da Empresa Segurada se encontrar em viagem, e, em decorrência de sinistro devidamente coberto pela Apólice, for necessário seu regresso ao local segurado, a Seguradora colocará à sua disposição uma passagem aérea na classe econômica, desde que sua localização seja superior a 300 (trezentos) km do local do sinistro, ou o trajeto por via rodoviária seja de duração superior a 5 (cinco) horas.

k. Recuperação do Veículo

Em complementação ao serviço descrito no item anterior, serão providenciados os meios necessários mais adequados para o retorno do proprietário da Empresa Segurada ao local onde deixou seu veículo, para recuperá-lo.

l. Transferência de Móveis

Em caso de ocorrência de evento coberto pela apólice que deixe as instalações da Empresa Segurada sem condições para o trabalho e, por razões de segurança, seja necessário a retirada de móveis e o seu transporte até um novo local, a Seguradora organizará a retirada desses móveis e o seu transporte até o local especificado pela Empresa Segurada.

m. Guarda de Móveis

Em complementação ao serviço descrito no item anterior, a Seguradora se encarregará da guarda dos móveis, assim como de seu retorno à Empresa Segurada.

n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia

Em caso de pane telefônica por rompimento de cabos em consequência de evento coberto pela Apólice, a Seguradora enviará uma empresa especializada para realizar o reparo emergencial, incluindo custos de mão-de-obra. A responsabilidade da Seguradora estará limitada ao envio dos profissionais para o reparo na parte interna da Empresa Segurada, ou seja, a partir do poste de entrada para dentro do imóvel segurado.

o. Conserto de Ar-Condicionado

Em caso de quebra do ar-condicionado do escritório da Empresa Segurada, este serviço garante o envio de um profissional para efetuar limpeza, ajuste e pequenos reparos.

p. Escritório Virtual

Em caso de sinistro no escritório da Empresa Segurada que impossibilite o seu funcionamento adequado, a Seguradora disponibilizará uma estação de trabalho com telefone, computador, central de fax (envio e recebimento),

atendimento telefônico (anotações e transmissões de recados), sala de reunião, sala de treinamento, secretária e recepcionista. **Disponível apenas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba e Salvador.**

q. Gerador Provisório

Em caso de falta de energia na Empresa Segurada que impossibilite seu funcionamento, a Seguradora disponibilizará um gerador provisório para restabelecer a energia no local. O Segurado deverá informar a capacidade de utilização de energia no local para adequar o equipamento a real necessidade da escola.

r. Reparo de Bebedouro

Em caso de quebra do bebedouro da Empresa Segurada, será disponibilizado um profissional para ajustes e reparos desse bebedouro.

s. Conserto de Eletrodomésticos (Linha Branca e Marrom)

Este serviço coloca ao dispor da Empresa Segurada, em todo território nacional, uma rede de profissionais para o conserto exclusivamente dos eletrodomésticos com até 10 (dez) anos de fabricação a seguir relacionados. Este serviço inclui a mão-de-obra e as peças para conserto.

s.1.Relatório de Eletrodomésticos Assistidos: fogão, refrigerador, freezer, lava-roupas, secadora de roupas, lava-louças, forno micro-ondas, tanquinho, centrífuga de roupas, depurador, exaustor de ar, frigobar, ar-condicionado, ventilador de teto, televisor, videocassete, aparelho de som, DVD, aparelho de telefonia fixa.

s.2. Este serviço está disponível somente em cidades com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes. Para as localidades menores, o usuário terá direito ao serviço por meio de reembolso, respeitado o Limite Máximo de Indenização estabelecido para este serviço.

t. Vidraceiro Diferenciado

Além dos serviços do pacote básico de vidraceiro, em caso de quebra de espelhos a Seguradora também enviará um profissional para realizar a reparação do espelho danificado. Estão incluídas nesse serviço as despesas com envio do profissional, com materiais básicos e de mão-de-obra.

t.1. Para fins desta cobertura, serão considerados materiais básicos os espelhos de hall de entrada até 10mm (dez milímetros) e os espelhos de ambientes internos de até 4 (quatro milímetros), limitado a 2 (duas) peças.

u. Reinstalação e Reparo de Ventilador de Teto

Será colocado à disposição da Empresa Segurada um profissional para reinstalação e reparos de ventilador de teto, desde que o equipamento não esteja fora de linha, sem fiação elétrica instalada internamente ou dentro da garantia do fabricante.

v. Reparo de Frigobar

Em caso de quebra de frigobar que guarnece a Empresa Segurada, a Seguradora enviará um profissional para efetuar os reparos necessários.

w. Conserto de Porta Ondulada

Caso necessário, será enviado pela Seguradora um profissional para reparo, em caráter paliativo, de porta do tipo ondulada, para segurança do estabelecimento. Estão previstos reparos no conjunto de trancas, travas, chaves e fechaduras, e ainda a lubrificação e limpeza dos trilhos e do conjunto mecânico. **Disponível apenas nas cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro.**

x. Hotel para Animais em Caso de Sinistro no Pet Shop Segurado

Em caso de sinistro ocorrido no local da Empresa Segurada, a Seguradora se responsabilizará pelo transporte dos animais presentes no local segurado, ida e volta, e a estadia em hotéis para animais ou canis mais próximos do local do evento, observado o Limite Máximo de Indenização estabelecido.

y. Courier

Em caso de ocorrência de eventos cobertos pela apólice que afetem as áreas comuns da Empresa Segurada, a Seguradora providenciará o serviço de *courier* para transporte dos livros do imóvel sinistrado até um local determinado pela Empresa Segurada.

y.1.A Seguradora se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados apenas na alocação, transporte e retirada dos livros do veículo transportador, sendo de responsabilidade da Empresa Seguradora eventuais danos ocorridos fora dessas situações.

Limite Máximo de Indenização (LMI)

Cada serviço apresenta um **Limite Máximo de Indenização** por vigência da apólice, e um limite máximo de indenização por intervenção, conforme as tabelas abaixo:

Serviço (Disponível 24hs)	LMI
Chaveiro	R\$ 400,00 por vigência, limitado a R\$ 200,00 por intervenção.
Cobertura provisória de telhados	R\$ 250,00 por vigência.
Colocação de tapume	R\$ 100,00 por vigência.
Eletricista	R\$ 400,00 por vigência, limitado a R\$ 200,00 por intervenção.
Encanador	R\$ 400,00 por vigência, limitado a R\$ 200,00 por intervenção.
Segurança e vigilância	R\$ 400,00 ou até 48 horas por vigência (o que vier a ocorrer primeiro), limitado a R\$ 200,00 por intervenção.
Vidraceiro	R\$ 100,00 por vigência.

Serviço (Disponível em horário comercial)	LMI
Conserto de Ar-Condicionado	R\$ 150,00 por vigência.
Conserto de eletrodomésticos (Linha branca e marrom)	Para Restaurantes e Bares: R\$ 1.000,00 por vigência, limitado a R\$ 250,00 por intervenção.
Conserto de porta ondulada	R\$ 150,00 por vigência.
Courier	-
Escritório Virtual	R\$ 1.000,00 por vigência.
Gerador provisório	R\$ 600,00 por vigência.
Guarda de móveis	R\$ 600,00 por vigência, limitado a R\$ 300,00 por intervenção.
Hotel para animais em caso de sinistro do Pet Shop Segurado	R\$ 500,00 por vigência.
Limpeza	R\$ 500,00 por vigência, limitado a R\$ 250,00 por intervenção.
Recuperação de veículo	R\$ 600,00 por vigência, limitado a R\$ 300,00 por intervenção.
Reinstalação e reparo de ventilador de teto	R\$ 150,00 por vigência.
Reparo de bebedouro	R\$ 120,00 por vigência.
Reparo de Frigobar	R\$ 120,00 por vigência.
Reparo emergencial da rede telefônica	R\$ 150,00 por vigência, limitado a R\$ 75,00 por intervenção.
Transferência de móveis	R\$ 600,00 por vigência, limitado a R\$ 300,00 por intervenção.
Transmissão de mensagens urgentes	-
Vidro diferenciado	R\$ 250,00 por vigência.
Retorno Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa	R\$ 600,00 por vigência, limitado a R\$ 300,00 por intervenção.

2. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H

(quando contratada é aplicável aos produtos: Liberty Comércio & Serviços; Liberty Indústria Alimentícia; Liberty Indústria de Calçados e Acessórios; Liberty Indústria de Laticínios; Liberty Indústria de Máquinas e Equipamentos; Liberty Indústria de Peças Automotivas; Liberty Indústria de Bebidas Não Alcoólicas; Liberty Indústria de Produtos Metálicos; Liberty Indústria de Vinhos; Liberty Indústria Têxtil)

2.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a.** Caracterizem uma situação de emergência;
- b.** Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c.** Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

2.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

2.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

2.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia

2.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;
- g. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);
- h. As locações de andaime;
- i. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- j. As ligações telefônicas internacionais;
- k. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;
- l. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;
- m. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

2.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

2.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

3. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – ESCRITÓRIOS

(quando contratada é aplicável ao produto: Liberty Escritórios)

3.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

3.1.1. EMERGÊNCIA, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

3.1.2. INTERVENÇÕES, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

3.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Conserto de Ar-Condicionado
- p. Escritório Virtual

3.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;

- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;**
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;**
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;**
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);**
- i. As locações de andaime;**
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- k. As ligações telefônicas internacionais;**
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;**
- m. Escritório virtual fora das cidades relacionadas no serviço de escritório virtual;**
- n. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;**
- o. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;**
- p. As situações de casos fortuitos ou de força maior.**

3.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

3.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

4. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – ESCOLAS (quando contratada é aplicável ao produto: Liberty Escolas)

4.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;**
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;**
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.**

4.1.1. EMERGÊNCIA, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

4.1.2. INTERVENÇÕES, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

4.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

III. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista**
- b. Encanador**
- c. Chaveiro**
- d. Segurança e Vigilância**
- e. Vidraceiro**
- f. Colocação de Tapume**
- g. Cobertura Provisória de Telhados**

IV. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza**
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes**
- j. Retorno Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa**
- k. Recuperação do Veículo**
- l. Transferência de Móveis**
- m. Guarda de Móveis**
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia**
- o. Gerador Provisório**
- p. Reparo de Bebedouro**
- q. Conserto de Eletrodomésticos (Linha Branca e Marrom)**

4.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;**
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;**
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;**
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;**
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;**
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;**
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;**
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);**
- i. As locações de andaime;**
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- k. As ligações telefônicas internacionais;**
- l. Os aparelhos de ar-condicionado central;**
- m. Os reparos de equipamentos fora de linha e/ou dentro do período da garantia;**
- n. Qualquer eletrodoméstico não constante da Relação de Eletrodomésticos Assistidos;**
- o. Qualquer eletrodoméstico importado que não possua assistência técnica no Brasil;**
- p. Os reparos de danos causados por transportes internos ou externos;**
- q. As revisões gerais e/ou limpezas de quaisquer equipamentos;**
- r. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;**
- s. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;**
- t. As situações de casos fortuitos ou de força maior.**

4.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

4.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

5. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – HOTEIS E Pousadas (quando contratada é aplicável ao produto: **Liberty Hotéis e Pousadas**)

5.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.
 - 5.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.
 - 5.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

5.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência ab aixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Vidraceiro Diferenciado
- p. Reinstalação e Reparo de Ventilador de Teto
- q. Reparo de Frigobar

5.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;

- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);
- i. As locações de andaime;
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- k. As ligações telefônicas internacionais;
- l. Os reparos de equipamentos fora de linha e/ou dentro do período da garantia e/ou sem fiação elétrica instalada internamente;
- m. Qualquer equipamento importado que não possua assistência técnica no Brasil;
- n. Os reparos de danos causados por transportes internos ou externos;
- o. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;
- p. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;
- q. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

5.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

5.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

6. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H –CONSULTÓRIOS

(quando contratada é aplicável aos produtos: Liberty Clínicas de Estética; Liberty Consultórios)

6.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

6.1.1. EMERGÊNCIA, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

6.1.2. INTERVENÇÕES, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

6.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância

- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Conserto de Ar-Condicionado
- p. Gerador Provisório

6.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);
- i. As locações de andaime;
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- k. As ligações telefônicas internacionais;
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;
- m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;
- n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;
- o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

6.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

6.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

7. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H –RESTAURANTES E BARES

(quando contratada é aplicável ao produto: Liberty Buffets; Liberty Cafeterias & Docerias; Liberty Padarias & Confeitarias; Liberty Restaurantes & Bares)

7.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

7.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

7.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

7.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Conserto de Ar-Condicionado
- p. Gerador Provisório
- q. Conserto de Porta Ondulada
- r. Conserto de Eletrodomésticos (Linha Branca e Marrom)

7.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;

- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;**
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);**
- i. As locações de andaime;**
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;**
- k. As ligações telefônicas internacionais;**
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;**
- m. Conserto de porta ondulada fora das cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro;**
- n. Os reparos de equipamentos fora de linha e/ou dentro do período da garantia;**
- o. Qualquer eletrodoméstico não constante da Relação de Eletrodomésticos Assistidos;**
- p. Qualquer eletrodoméstico importado que não possua assistência técnica no Brasil;**
- q. Os reparos de danos causados por transportes internos ou externos;**
- r. As revisões gerais e/ou limpezas de quaisquer equipamentos;**
- s. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;**
- t. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;**
- u. As situações de casos fortuitos ou de força maior.**

7.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

7.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

8. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – PESHOPS

(quando contratada é aplicável ao produto: Liberty Pet Shops)

8.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;**
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;**
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.**

8.1.1. EMERGÊNCIA, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

8.1.2. INTERVENÇÕES, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

8.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Hotel para Animais em Caso de Sinistro no Pet Shop Segurado
- p. Conserto de Ar-Condicionado
- q. Gerador Provisório

8.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);
- i. As locações de andaime;
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- k. As ligações telefônicas internacionais;
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;
- m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;
- n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;
- o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

8.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

8.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

9. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H –LAVANDERIAS

(quando contratada é aplicável ao produto: Liberty Lavanderias)

9.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

9.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

9.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

9.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrencia de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Conserto de Ar-Condicionado
- p. Gerador Provisório

9.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;

- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;**
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;**
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;**
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);**
- i. As locações de andaime;**
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica.**
- k. As ligações telefônicas internacionais;**
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;**
- m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;**
- n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;**
- o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.**

9.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

9.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

10. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – FLORICULTURAS

(quando contratada é aplicável aos produtos: Liberty Floriculturas)

10.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;**
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;**
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.**

10.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

10.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

10.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista**
- b. Encanador**
- c. Chaveiro**
- d. Segurança e Vigilância**
- e. Vidraceiro**
- f. Colocação de Tapume**

g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

h. Limpeza

i. Transmissão de Mensagens Urgentes

j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa

k. Recuperação do Veículo

l. Transferência de Móveis

m. Guarda de Móveis

n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia

o. Conserto de Ar-Condicionado

p. Gerador Provisório

10.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;

b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros.

c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;

d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;

e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;

f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;

g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;

h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);

i. As locações de andaime;

j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;

k. As ligações telefônicas internacionais;

l. Aparelhos de ar-condicionado central;

m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;

n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;

o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

10.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

10.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

11. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – SALÕES DE CABELEIREIROS

(quando contratada é aplicável aos produtos: Liberty Salões de Cabeleireiros)

11.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

- a. Caracterizem uma situação de emergência;
- b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;
- c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

11.1.1. **EMERGÊNCIA**, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

11.1.2. **INTERVENÇÕES**, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

11.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

- a. Eletricista
- b. Encanador
- c. Chaveiro
- d. Segurança e Vigilância
- e. Vidraceiro
- f. Colocação de Tapume
- g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

- h. Limpeza
- i. Transmissão de Mensagens Urgentes
- j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa
- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. Vidraceiro Diferenciado
- p. Conserto de Ar-Condicionado
- q. Gerador Provisório

11.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;

h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);

i. As locações de andaime;

j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;

k. As ligações telefônicas internacionais;

l. Aparelhos de ar-condicionado central;

m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;

n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;

o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

11.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

11.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

12. COBERTURA ADICIONAL – LIBERTY ASSISTÊNCIA 24H – LIVRARIAS E PAPELARIAS

(quando contratada é aplicável aos produtos: Liberty Livrarias; Liberty Papelarias)

12.1. Condições de Cobertura

A prestação dos serviços relacionados nesta cobertura está condicionada à ocorrência dos eventos previstos em cada serviço, desde que tais eventos:

a. Caracterizem uma situação de emergência;

b. Limitem-se às áreas comuns da Empresa Segurada;

c. Sejam comunicados à Seguradora imediatamente após a ocorrência.

12.1.1. EMERGÊNCIA, para fins desta cobertura, é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

12.1.2. INTERVENÇÕES, para fins desta cobertura, é a quantidade de vezes que um serviço pode ser acionado.

12.2. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora prestará os serviços de assistência abaixo relacionados, até o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** de cada serviço.

I. DISPONÍVEIS 24 HORAS

a. Eletricista

b. Encanador

c. Chaveiro

d. Segurança e Vigilância

e. Vidraceiro

f. Colocação de Tapume

g. Cobertura Provisória de Telhados

II. DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL

h. Limpeza

i. Transmissão de Mensagens Urgentes

j. Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa

- k. Recuperação do Veículo
- l. Transferência de Móveis
- m. Guarda de Móveis
- n. Reparo Emergencial da Rede de Telefonia
- o. *Courier*
- p. Conserto de Ar-Condicionado
- q. Gerador Provisório

12.3. Riscos Excluídos e Bens não Compreendidos

Além das exclusões constantes das Cláusulas 6 – RISCOS EXCLUÍDOS e da Cláusula 7 - BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais, consideram-se também excluídos:

- a. Os eventos causados por falta de manutenção adequada;
- b. Os bens que são objetos de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos, equipamentos de segurança, entre outros;
- c. Os imóveis em construção, reconstrução e/ou reforma;
- d. Os reparos de tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras e, em geral, qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica;
- e. Os custos de reparo definitivo, de serviços de alvenaria ou de serviços de desentupimento; qualquer reparo definitivo, serviço de alvenaria ou serviço de desentupimento;
- f. Os custos de reposição e/ou troca de peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço; quaisquer peças e/ou motores, salvo quando previsto no serviço;
- g. Os custos de execução de serviços que excederem os LMIs;
- h. As fechaduras de portas internas, guarda-roupas e depósitos da Empresa Segurada; as fechaduras KESO ou similares (pelo fato do cilindro dessas fechaduras não poder ser aberto pelos métodos convencionais, sendo isto possível somente pelo próprio fabricante e/ou suas revendas com assistência técnica);
- i. As locações de andaime;
- j. A utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- k. As ligações telefônicas internacionais;
- l. Aparelhos de ar-condicionado central;
- m. Os atendimentos a riscos e/ou bens excluídos nas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares;
- n. Os serviços solicitados diretamente pela Empresa Segurada sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de impossibilidade material comprovada;
- o. As situações de casos fortuitos ou de força maior.

12.4. Comunicação

Quando ocorrer algum fato objeto desta cobertura, a prestação da assistência deve ser solicitada à Central de Atendimento da Seguradora, informando o número da Apólice, o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

12.5. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.

CONDIÇÕES PARTICULARES - COBERTURAS ADICIONAIS

A contratação de cobertura adicional de assistência está condicionada à contratação da Cobertura Básica Obrigatória – Incêndio/ Queda de Raio/ Explosão/ Fumaça/ Queda de Aeronaves.

13. COBERTURA ADICIONAL - ALAGAMENTO / INUNDAÇÃO

1.1. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que, quando esta cobertura for expressamente contratada, conforme procedimentos descritos na alínea (b), do subitem 4.1, da Cláusula 4 - RISCOS COBERTOS das Condições Gerais deste seguro, e também tendo sido pago o respectivo prêmio adicional, a Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na para esse fim, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais que o Segurado venha a sofrer